

ATA 066/RO/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da AGERST, situada à Rua Emilio Rabenschlag, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, com amparo legal na Portaria nº.029/AGERST/2021, os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-presidente; Conselheiros titulares Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo e Marco Antônio Victor Simch; o Fiscal Claudiomiro Flores; o Diretor – Geral Elias Mueller; e, a Procuradora Márcia Maria Pacheco da Silva. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

1.0 Pendências da Pauta anterior: O Presidente referiu que não existem pendências. O Fiscal Claudiomiro comentou que emitiu Termos de Notificação referente as inconformidades evidenciadas nas vistorias realizadas, referidas na reunião anterior.

2.0 Inclusão e Exclusão de assuntos: Foram incluídos os itens 10.0 a 12.0. Ficou registrado que para acompanhar o julgamento dos recursos constantes nos itens 5, 6 e 7, a CORSAN foi devidamente notificada por meio eletrônico, para comparecer na presente reunião, não tendo comparecido nenhum representante da Companhia.

3.0 Correspondências Expedidas: Não foram emitidas correspondências na semana. ...

4.0 Correspondências Recebidas:

Ofício nº 21/CONDECON SCS/2021 – Indicação Conselheiro Suplente, Representante dos Consumidores: A entidade comunicou que o Suplente indicado é Geraldo Goettert como representante dos consumidores, tendo o Presidente Ernani solicitado que a Agência promova o convite para que o Suplente compareça na próxima Plenária.
Ofício nº 37/2021, Comitê Pardo, resposta ao Of. 099/AGERST/2021, a respeito da nascente do Rio Pardinho: O Presidente repassou para o Conselheiro Juruena analisar a resposta, entendendo que não foi atendido o solicitado pela Agência, de forma específica, sugerindo que seja agendada reunião com representante do Comitê Pardo.

Ofício 491/2021 – DFRI – CORSAN - Taxa Regulatória – Setembro/2021.

Ofício 539/2021 – DFRI – CORSAN - Taxa Regulatória – Outubro/2021.

Ofício 130/2021 – SESMOB – Subsídio Tarifário Temporário TCS – **Item 11.0** da Pauta. ...

5.0 Julgamento - Processo 2020/30 – Recurso da CORSAN: O Conselheiro Astor, na qualidade de Relator comunicou que devido ao fato das decisões dos três processos indicados nos itens 5, 6 e 7, serem similares, passará a relatar de forma conjunta, sendo que todos tratam de recurso interposto pela CORSAN frente a aplicação de multa por situações de desabastecimento de água, justificando motivos técnicos, os quais não foram comprovados, não apresentando fato novo que venha a propiciar a mudança da decisão que determinou a aplicação de multa, sendo assim o Relator votou por negar provimentos aos recursos apresentados pela CORSAN, mantendo a cobrança das multas aplicadas, conforme fundamentado em cada Parecer juntado nos respectivos processos. No ensejo, o Presidente solicitou a reativação do processo que trata do Plano de Manutenção Preventiva da CORSAN para que seja retomado seu acompanhamento e fiscalização quanto ao efetivo cumprimento. Os Pareceres dos três processos indicados foram votados pela Plenária e aprovados por unanimidade, prosseguindo com a emissão

- dos respectivos Termos de Notificação para a CORSAN efetuar os pagamentos das multas.
- 6.0 Julgamento - Processo 2020/43 – Recurso da CORSAN:** Julgado no item 5.0.
- 7.0 Julgamento - Processo 2020/45 – Recurso da CORSAN:** Julgado no item 5.0.
- 8.0 Lei nº 8.778, de 17 novembro de 2021 – Subsídio Tarifário Temporário – TCS:** O Presidente pontuou três questões acerca da Lei, solicitando ao Conselheiro Juruena, Relator do Processo de Subsídio, que analise essas demandas, citando o Art. 2º, parágrafo único; também o Art. 7º onde foi repetido o mesmo erro da Lei do Subsídio anterior, quanto aos prazos para entrega dos documentos e análise com Parecer da Agência, sendo prazo insuficiente; e ainda, acrescentou o Presidente, a questão das receitas decorrentes do Busdoor, alterado nesta Lei, não sendo considerado nos mesmos termos da Lei do Subsídio anterior. No ensejo, o Presidente comentou que recebeu comunicação por telefone que foi agendada para segunda-feira, às 11 horas, a reunião com o Secretário de Transportes e representante da FUNDATEC e o Fiscal do Contrato com TCS, o Servidor Jackson, onde poderão ser sanadas todas as dúvidas.
- 9.0 Relato da Reunião com Superintendente José Epstein da CORSAN, realizada em 18/11/21, das 13h30min às 15h:** O Presidente fez relato da Reunião com o Superintendente José Epstein, o Gerente local da CORSAN, Bruno e mais duas gestoras da Companhia, sendo que na ocasião entregaram de forma oficial o Plano de Segurança das Águas, tendo o Presidente solicitado ao Conselheiro Fábio que se aproprie do Plano, na qualidade de Relator do Processo que acompanha o Plano de Contingência. No ensejo, o Conselheiro Fábio referiu que em análise prévia do processo verificou que a CORSAN menciona a implantação do Plano de Manutenção Preventiva, sendo orientado pelo Presidente Ernani que emita Parecer determinando ao Fiscal Claudiomiro que proceda a Notificação da CORSAN para apresentar o status atual do referido Plano de Manutenção. Prosseguindo o relato da reunião em tela, o Presidente referiu que também foi tratado a respeito do Plano de Perdas. O conselheiro Juruena acrescentou suas considerações acerca da reunião salientando que espera não ocorrer alteração nas metas quando for atualizado o Plano Municipal de Saneamento Básico. Também foi tratado a respeito das vistorias que foram realizadas pelo Fiscal Claudiomiro, que comunicou que já estava emitindo os Termos de Notificação para adequações das inconformidades evidenciadas. O Presidente e demais Conselheiros debateram a respeito do sistema de esgotamento sanitário, assunto também tratado na reunião em tela. No ensejo o Presidente comentou que está preocupado com o Programa Acertar, aguardando retorno de Demétrius da AGESAN para firmar o convênio com a AGERST.
- 10.0 Relatório Trimestral CORSAN:** O conselheiro Marco fez relato da análise realizada no Relatório Trimestral apresentado pela CORSAN, pontuando alguns itens e fazendo referência ao Relatório dos Auditores, citado no documento da CORSAN, fazendo a leitura parcial do Relatório, acrescentando suas considerações. No ensejo, o Presidente comentou acerca da previsão de ressarcimento dos valores de Imposto em favor da CORSAN, o qual seguirá em acompanhamento pela Agência.
- 11.0 Pedido de Cálculo Subsídio do Transporte – Outubro:** O Conselheiro Juruena, na qualidade de Relator do Processo, informou que faltou o Poder Concedente enviar a cópia do Termo de Acordo firmado entre as partes do contrato, a qual não acompanhou a documentação enviada para instrução do processo, acrescentando que apresentará seu Parecer e cálculo para pagamento do subsídio referente ao mês de Outubro, na próxima Plenária.
- 12.0 Termos de Notificação do Plano de Trabalho:** O Presidente referiu que incluiu esse item na Pauta, devido a demanda trazida pelo Superintendente José Epstein da

CORSAN, quanto a emissão de Termos de Notificação decorrentes da fiscalização do Plano de Trabalho, em processos individuais por itens, sendo que, atualmente está unificado em processo específico para fiscalização do Plano de Plano, restando pendente o encerramento dos referidos processos individuais que estão em aberto, tendo o Presidente determinado que esses processos sejam incluídos na pauta da próxima Plenária para deliberação.

Assuntos Gerais:

Os conselheiros debateram sobre os Aditivos ao contrato da CORSAN, analisando o documento denominado Contra notificação nº.49/PGM/2021, compartilhada pela Procuradora Márcia, tratando-se de resposta do Poder Concedente à proposta de Aditivos apresentada pela CORSAN. O Conselheiro Astor pontuou alguns itens do documento, fazendo suas considerações, assim como o Presidente Ernani também pontuou itens da Contra Notificação, acrescentando suas considerações, comentando que repassou seus apontamentos à Procuradora Márcia.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico: Sem atualização.

Revisão Regimento Interno AGERST: Sem atualização. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, diante de gravação em áudio, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAIER

Conselheiro - Presidente



Patrícia Moraes de Campos
Secretária – Geral

